



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.393, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei n.º 6.959, de 05 de Novembro de 2021,  
que Dispõe sobre o Projeto Simplificado de Estabelecimento  
Assistencial de Saúde – VISAFÁCIL.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.959, de 05 de Novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º O Projeto Legal Simplificado VISAFÁCIL será utilizado para aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Erechim, de projetos de estabelecimentos que exercerem atividades de saúde de Serviços de Radiodiagnóstico, Laboratórios de Análises Clínicas, Instituições de Longa Permanência para Idosos, Laboratórios de Patologias e Postos de Coleta, os quais devem atender ao especificado neste Decreto.

§ 1º Entende-se por Projeto Legal Simplificado VISAFÁCIL a representação gráfica em plantas, bem como, apresentação de documentações complementares, necessárias à compreensão adequada da edificação, onde serão exercidas as atividades de saúde.

§ 2º A critério da autoridade sanitária, poderá ser solicitada a aprovação de projetos para outras atividades de saúde, além das mencionadas no Caput, conforme previsão legal.

Art. 2.º Os processos protocolados junto à Prefeitura Municipal de Erechim, que solicitarem aprovação de projeto (emissão de Termo de Aprovação de Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)) de atividades de saúde deverão ser instruídos com:

I – Requerimento padrão para aprovação de projetos na Prefeitura Municipal de Erechim (01 via);

II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contemplando todas as atividades de saúde (01 via);

III- Termo de Responsabilidade VISAFÁCIL, conforme modelo do Anexo I (01 via);

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

IV – Planta baixa da edificação, demonstrando o local onde serão exercidas as atividades e os ambientes de apoio, com as informações pertinentes, nos termos da legislação específica vigente, em tamanho A4 ou A3 (02 vias);

V – Relatório Técnico da atividade de saúde (02 vias);

VI – Documento emitido pelo Conselho de Classe esclarecendo quem é o Responsável Técnico pelas atividades de saúde do estabelecimento (01 via).

§ 1º É vedada qualquer alteração na formatação e no texto do documento do inciso III de que trata o Caput do artigo, exceto nos campos destinados ao preenchimento.

§ 2º Todos os documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV e V devem ser datados e assinados pelo Requerente e Responsável Técnico.

§ 3º Caso necessário, poderão ser solicitados projetos/documentos complementares para elucidação do Requerido e das atividades de saúde exercidas no local, a critério do corpo técnico do Município de Erechim.

Art. 3.º No Relatório Técnico, deverão constar os ramos, as informações e as especificações do projeto das atividades de saúde, conforme estabelecido nas legislações pertinentes. Também deverão constar as seguintes informações:

I – Requerente: Nome; Razão Social; CPF/CNPJ; Endereço do Estabelecimento, Telefone e E-mail para contato;

II – Responsável Técnico pelas Atividades de Saúde: Nome; Razão Social; CPF/CNPJ; Número do Conselho de Classe; Telefone e E-mail para contato;

III – Responsável Técnico pelo Projeto: Nome; Razão Social; CPF/CNPJ; Número do Conselho de Classe; Telefone e E-mail para contato;

Art. 4.º O Requerente e o Responsável Técnico assumem os compromissos dispostos no Termo de Responsabilidade VISAFÁCIL, constante no Art. 2.º, item III, e são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

Art. 5.º O início das obras e/ou atividades no local deve ser precedido da aprovação dos projetos (emissão de Termo de Aprovação de Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)) das atividades de saúde por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das autorizações legais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social e demais órgãos competentes.

Art. 6.º O Município pode, a qualquer tempo, realizar vistorias na obra, de modo a conferir sua adequação ao projeto aprovado.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. Em casos de desconformidades, serão tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 7.º Caso os projetos e as documentações apresentadas não atendam à legislação vigente ou necessitem de correções e/ou complementações, serão apontadas as providências necessárias, a cargo do Requerente e Responsável Técnico, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o prazo ser alterado a critério do corpo técnico do Município de Erechim, mediante justificativa.

§ 1º Se houver inconformidades nos projetos/documentações apresentadas, serão informadas através de e-mail, com cópia anexa ao Processo Administrativo.

§ 2º Em caso de não atendimento ao prazo estipulado, o Processo Administrativo poderá ser indeferido e arquivado.

§ 3º Caso os projetos e demais documentações apresentados reiteradamente não atendam aos apontamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da terceira análise, o Processo Administrativo poderá ser indeferido e arquivado.

§ 4º Não será permitido o desarquivamento para fins de continuidade de Processos Administrativos que tenham sido objeto de despacho de indeferimento e arquivamento, devendo ser aberto pelo Requerente novo Processo Administrativo, quando couber.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 04 de janeiro de 2022.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO  
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

Registre-se e Publique-se

Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS